

COMO VENDER PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:

**GUIA SOBRE O PNAE PARA
AGRICULTURA FAMILIAR**



**BIOECONOMIA E
CADEIAS DE VALOR**

O QUE É O PNAE?

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) tem mais de seis décadas de existência. É um programa federal na área da alimentação e nutrição. Por meio dele, o Governo Federal repassa a estados, municípios e escolas federais

valores financeiros de caráter suplementar para compra de alimentação escolar. Esse recurso é pago em 10 parcelas mensais (de fevereiro a novembro), para cobrir 200 dias de aula. Esse repasse é calculado de acordo com o número de estudantes formalmente matriculados em cada rede de ensino pública ou filantrópica.

Assim, a alimentação escolar conta com recursos do Governo Federal, das prefeituras (escolas municipais) e do governo estadual (escolas estaduais). Por isso é uma responsabilidade compartilhada.

O Pnae é regido por uma série de princípios e diretrizes que garantem que o programa respeite os costumes de alimentação e as práticas culturais locais das comunidades, ao mesmo tempo que oferta uma alimentação saudável e adequada para estudantes. A iniciativa promove segurança alimentar e nutricional, desenvolvimento físico e melhoria do rendimento escolar de estudantes.

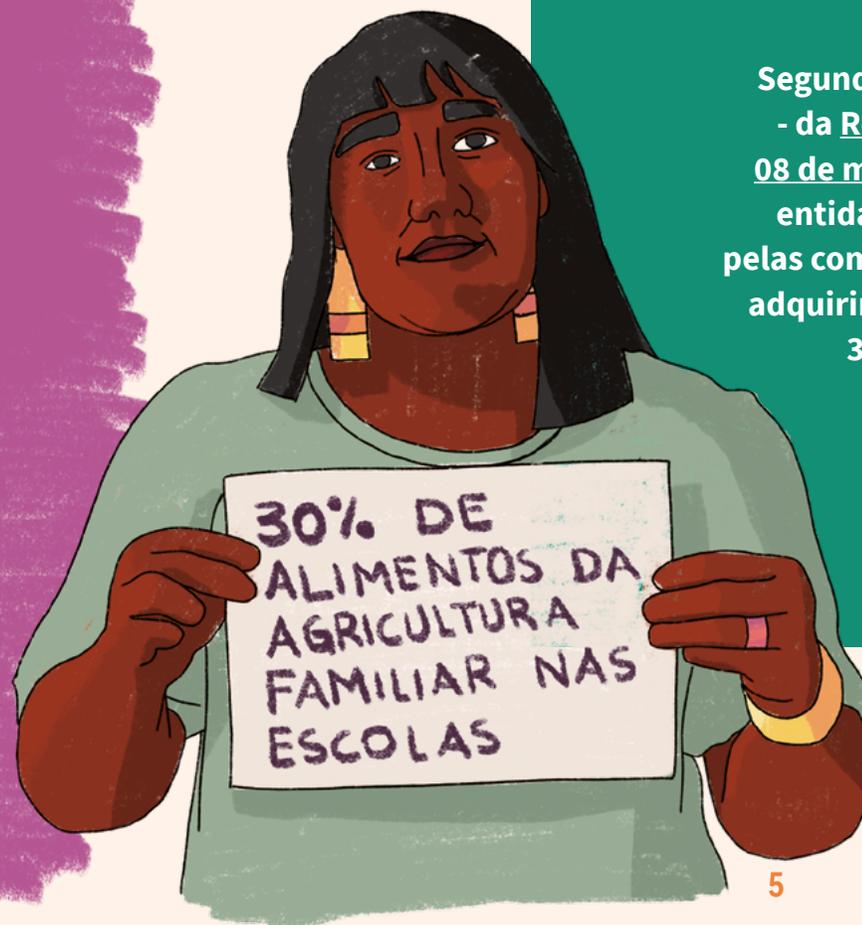
Além disso, o Pnae contribui para que os recursos federais circulem nos municípios, especialmente quando se adquirem produtos da agricultura familiar.



COMO O PNAE É REGULAMENTADO?

Todas as diretrizes relacionadas à alimentação escolar são regidas pela Lei nº 11.947/2009 e por outras resoluções e normativas. O artigo 14 dessa lei destaca que “do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no âmbito do Pnae, no mínimo 30% deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas”.

O que isso quer dizer? Que de cada R\$ 100,00 destinados às compras dos alimentos que compõem a alimentação escolar com recurso do FNDE, NO MÍNIMO R\$ 30,00 devem ser investidos na aquisição direta de produtos da agricultura familiar. E nada impede que R\$ 100,00 (100%, ou seja, todo o valor) seja investido em compras da agricultura familiar!



Segundo o Artigo 29, § 1º - da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, se as entidades responsáveis pelas compras do Pnae não adquirirem no mínimo de 30% da agricultura familiar, esse recurso tem que ser devolvido para o FNDE.

NOTA TÉCNICA 03/2020 DO MPF

Você lembra que entre os princípios e diretrizes do Pnae estão a alimentação saudável e adequada, que respeite a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais?

Com base nesta premissa e em outras leis e normas que garantem os direitos e respeito aos modos de vida de povos indígenas e comunidades tradicionais, o Ministério Público Federal elaborou a Nota Técnica nº 03/2020, para orientar formas mais adequadas de adquirir alimentação escolar em comunidades indígenas, quilomboas e de povos tradicionais.

Este documento trata do autoconsumo entre esses povos, pois desde a produção até o consumo na escola estamos em um contexto familiar.

Assim, os produtos de origem animal, como peixe, pato, galinha caipira, ovo, além de produtos de origem vegetal que são transformados em farinha de mandioca, beiju, goma ou farinha de tapioca, polpas e sucos de frutas, por exemplo, não precisam apresentar registros e/ou documentos sanitários porque são produzidos e consumidos dentro da própria comunidade ou território.

Esta prática garante uma alimentação mais saudável, fresca, variada, que respeita os hábitos alimentares locais nas escolas; valoriza o conhecimento e a biodiversidade local; melhora a renda de povos indígenas e comunidades tradicionais; contribui para o desenvolvimento local e gera economia para o governo estadual e municipal.

Esta iniciativa começou no Amazonas com uma Nota Técnica do MPF em 2017, voltada aos Povos Indígenas no estado.

Se você faz parte de algum povo indígena ou comunidade tradicional (como quilombola, ribeirinha, quebradeira de coco, entre outras) e tem escola na sua comunidade, você pode entregar os produtos listados anteriormente, além de outros que tiver, diretamente.



Acesse o site da Catrapovos e saiba mais

bit.ly/catrapovos





QUEM SÃO OS POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS?

Grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição.

Esta definição está no [Decreto nº 6.040/2007](#), que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais.

COMO O PROCESSO OCORRE?

As compras da agricultura familiar via Pnae são realizadas por meio de uma Chamada Pública. Editais devem ser elaborados para definir as regras, documentos necessários, prazos, produtos e quantidades que serão comprados, e seus locais de entrega.

Antes desses editais serem publicados, as Entidades Executoras, responsáveis por colocar o Pnae em execução, podem fazer reuniões com comunidades e buscar na região informações sobre produtos e quantidades disponíveis. Elas fazem a pesquisa de preços, inclusive de produtos orgânicos (se não for possível obter estes valores no mercado local, poderão acrescentar até 30% sobre o preço do edital de chamada pública).

As Entidades Executoras também podem realizar audiências públicas abertas tanto para buscar informação com agricultores e agricultoras, quanto para tirar dúvidas sobre o processo. Acompanhe esses eventos e participe!

Antes da Chamada Pública, as nutricionistas das Entidades Executoras devem elaborar cardápios que garantam os nutrientes que estudantes precisam, de acordo com a idade, respeitando os hábitos alimentares, os tipos de produtos e épocas de colheitas de cada região. Com esses cardápios, é definida uma lista de alimentos que serão adquiridos pelo edital.

QUEM FAZ O PNAE ACONTECER?

→ **GOVERNO FEDERAL, POR MEIO DO FNDE:** é gestor e responsável pelas diretrizes do Pnae. Repassa recursos, acompanha, monitora e recebe as prestações de contas. Faz a assistência financeira complementar, normatização, coordenação, acompanhamento, monitoramento e fiscalização, além da avaliação do Programa.

→ **ENTIDADES EXECUTORAS:** são as secretarias municipais e estaduais de educação, as escolas e institutos federais, que recebem o recurso, elaboram os editais e realizam as compras de alimentos. Responsáveis para que o Pnae seja executado de acordo com a legislação.

→ **CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE):** responsável pelo controle social do Pnae, acompanha e fiscaliza a execução do Programa. Este é um espaço importante de participação de familiares.

→ **ESCOLAS:** onde se preparam as refeições e as oferecem aos estudantes.

→ **PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO (NUTRICIONISTAS):** planejam, coordenam, elaboram, direcionam, acompanham e avaliam as ações de alimentação e nutrição conforme as diretrizes e normativas do Programa.

→ **PROFISSIONAIS MERENDEIRAS:** preparam adequadamente os alimentos na própria escola, seguindo as orientações de nutricionistas.

→ **AGRICULTORAS E AGRICULTORES FAMILIARES, POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS:** cultivam e fornecem os alimentos para as escolas.

→ **ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL (ATER):** auxiliam quem produz em processos de documentação, gestão da propriedade e melhoria da produção.

→ **ÓRGÃOS DE CONTROLE:** o próprio FNDE, as Instituições como os Ministérios Públicos, os Tribunais de Contas e as Defensorias Públicas que recebem e analisam denúncias e também constroem soluções junto à sociedade.

Agora que você já conhece mais sobre o Pnae, veja como você pode participar:

VAMOS PLANEJAR?

→ ORGANIZAÇÃO ANTES DO EDITAL SAIR

Faça parte dos processos de elaboração de editais, dialogue com as Entidades Executoras e compartilhe informações sobre a sua produção.



12



Para saber mais sobre a organização prévia, consulte o Guia prático • Alimentação escolar indígena e de comunidades tradicionais

bit.ly/programacapguia



Também reúna a sua comunidade ou associação para falar sobre como funciona o Pnae e conversem sobre os documentos necessários para participar da chamada pública. Você pode contar com apoio de técnicos e técnicas de Assistência Técnica e Extensão Rural (Ater) e organizações parceiras para entender como participar desses processos.

Depois é preciso identificar as famílias interessadas. Nessas conversas, verifique quem são as famílias agricultoras que produzem além do próprio consumo e têm interesse em participar.

13

É muito importante que cada família, comunidade, associação ou cooperativa façam um levantamento da sua produção para saber quais produtos podem fornecer, em que quantidade (preferencialmente em quilos) e o período de produção durante o ano. A seguir, veja um modelo de levantamento de produção, preenchido com exemplos só para ilustrar:

→ PRODUTOS → QUANTIDADE

DADOS DA PRODUÇÃO			
Produto	Unidade	Quantidade	Período do ano
Abacaxi	kg	100	ano todo
Banana	kg	200	ano todo
Couve	kg	100	ano todo
Farinha de mandioca	kg	300	ano todo
Macaxeira	kg	400	ano todo
Melancia	kg	300	julho a setembro
Peixe	kg	200	julho a dezembro
Polpa de açaí	litro	100	março a julho
Pupunha	kg	200	Novembro a abril

← PERÍODO DE PRODUÇÃO



LEMBRE-SE de incluir todos os itens consumidos pela comunidade, mesmo que a produção seja pequena.



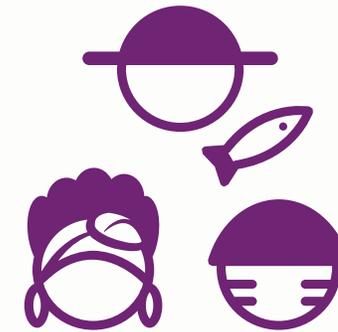
VAI SE PREPARAR PARA PARTICIPAR DO EDITAL?



Aqui apresentamos a lista básica de documentos que você vai precisar. Na sequência vamos explicar o que é cada um deles.

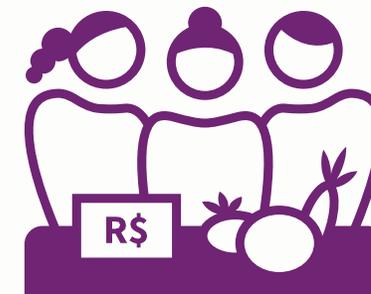
AGRICULTORAS E AGRICULTORES INDIVIDUAIS

- Extrato da DAP ou CAF familiar ou individual
- Cópia do CPF (frente e verso)
- Projeto de venda com assinatura
- Declaração que afirma que os alimentos entregues são de produção própria
- Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso. Em chamadas específicas para povos indígenas e comunidades tradicionais, este documento não é exigido
- A entidade executora pode exigir comprovante de conta corrente que será usada para recebimento



Se na sua região residirem povos indígenas ou comunidades tradicionais, esses grupos podem **solicitar o lançamento de Chamada Pública diferenciada e específica para este público**, com base na Nota Técnica nº 03/2020 do MPF.

O edital de chamada pública deve adequar o fornecimento da alimentação escolar à comunidade, de modo a respeitar a cultura e as tradições de cada povo.



VÃO SE PREPARAR PARA PARTICIPAR DO EDITAL?



Aqui apresentamos a lista básica de documentos que seu grupo vai precisar. Na sequência vamos explicar o que é cada um deles.

GRUPO INFORMAL

- Cópia do CPF (frente e verso) de cada agricultora ou agricultor que fornecerá alimentos
- Extrato da DAP ou CAF física de cada agricultora ou agricultor que fornecerá alimentos
- Projeto de venda do grupo contendo a relação de produtos de cada agricultora e agricultor, com assinatura de cada uma dessas pessoas
- Declaração de que os alimentos são de produção própria, assinada por cada agricultora ou agricultor
- Comprovação de atendimento de requisitos como previstos em lei de cada agricultor ou agricultora (como condição sanitária, por exemplo), quando for o caso
- A Entidade Executora pode exigir comprovantes de contas correntes que serão usadas para recebimento

GRUPO FORMAL

- Comprovante de CNPJ
- Extrato da DAP ou CAF jurídica (da associação ou cooperativa)
- Certidões e comprovantes de regularidade (Receita, INSS e FGTS)
- Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria
- Projeto de venda assinado pela/o sua/seu representante legal
- Declaração de sua/seu representante legal de responsabilidade pelo controle do limite individual
- Declaração de produção própria assinado pela/pelo representante legal
- Comprovação de atendimento de requisitos previstos em lei específica (como condição sanitária, por exemplo)
- A Entidade Executora pode exigir comprovante de conta corrente que será usada para recebimento

→ COMO FAÇO PARA TER A MINHA DAP OU O CAF?

Para participar do Pnae é necessário ter a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), que pode ser da associação ou cooperativa (jurídica) ou individual (para a pessoa ou família produtora).

O que é DAP? Para que serve?

A DAP é como uma identidade da agricultura familiar, com a qual é possível acessar políticas públicas, como os programas de compras institucionais (Pnae, PAA, entre outros), e acessar financiamento por meio do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf). Este documento tem informação sobre a unidade familiar de produção, como dados pessoais, área, produção e renda. Os critérios para a identificação como agricultora ou agricultor familiar são definidos pela Lei N° 11.326/2006. Também podem ter a DAP quem faz pesca artesanal e ou coleta mariscos, extrativistas, agricultores e agricultoras de comunidades tradicionais, quilombolas, povos indígenas, de assentamentos da reforma agrária e pessoas beneficiárias do Programa Nacional de Crédito Fundiário (Terra Brasil).

Já ouviu falar sobre o CAF, um novo tipo de cadastro para a agricultura familiar?

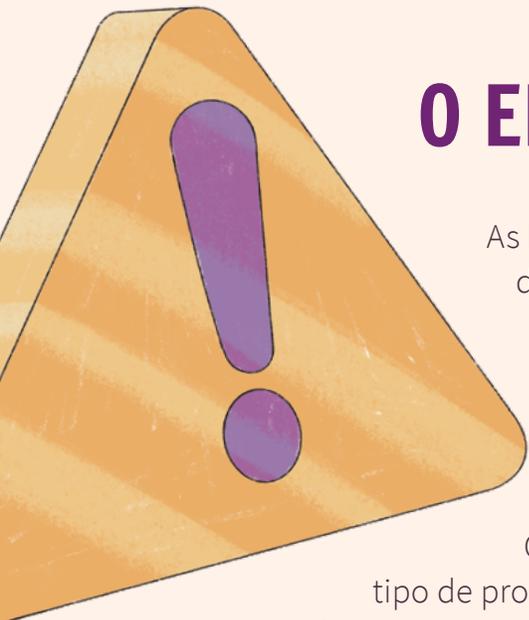
A partir do mês de junho de 2022, a DAP começou a ser substituída pelo Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), regulamentado pela Portaria Mapa/SAF N° 293 de 19 de dezembro de 2022. Não se preocupe! Se você já tem uma DAP, ela vai valer até a data indicada como prazo no documento.

As informações declaradas no CAF serão checadas com vários outros bancos de dados do Governo Federal. Isso garante mais transparência e segurança para agricultores e agricultoras acessarem políticas públicas.

Tenha atenção: o CAF está ainda em processo de implementação e ajustes. Isso significa que as regras podem mudar. Na hora de emitir o CAF você deve procurar o órgão de Ater ou outra instituição cadastrada como emissora. Aproveite esse momento para tirar suas dúvidas.

Você pode aprender mais sobre o CAF acessando este link: bit.ly/perguntascaf





O EDITAL SAIU!

As Entidades Executoras devem divulgar de forma ampla os seus Editais de Chamada Pública. Essa informação pode ser divulgada no rádio, em sites da internet e na própria escola.

Grupos que trabalham com esse tipo de processo também podem circular essa informação em grupos de whatsapp, por exemplo. Procure informações nas sedes dessas entidades ou com instituições de Ater e parceiras.

Leia com atenção o Edital de Chamada Pública e busque informações sobre detalhes importantes:

- Prazo e local de entrega da proposta;
- Como a proposta deverá ser entregue;
- Quais são os documentos exigidos;
- Qual é o prazo para divulgação do resultado e como isso vai acontecer;
- Lista de produtos e preços;
- Local e cronograma de entrega dos produtos;
- Existe algum canal para tirar dúvidas? Caso tenha alguma, consulte o canal indicado no edital.

→ COMO POSSO ELABORAR O MEU PROJETO DE VENDA?

Você tem três formas de vender pelo Pnae:

- (1) individualmente;
- (2) como um grupo informal, sem CNPJ;
- (3) ou como um grupo formal, com CNPJ.

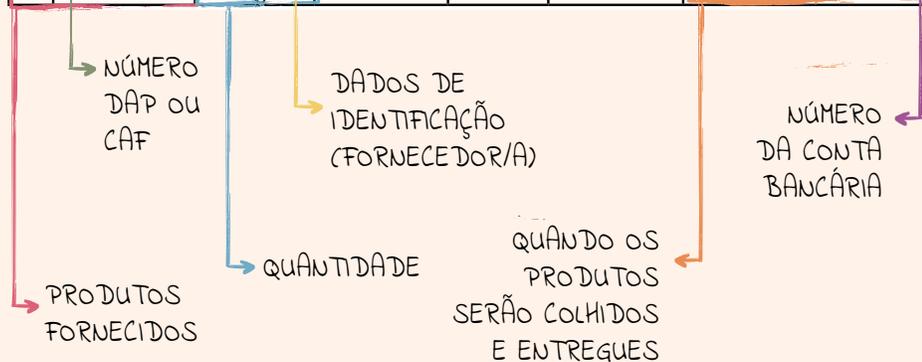
O modelo de projeto de venda é um anexo ao edital de chamada pública. No projeto de venda, você terá que informar:

- **Dados de identificação (atenção para conta bancária e número da DAP ou do CAF);**
- **Quais produtos vai fornecer;**
- **Quando os produtos poderão ser colhidos e entregues;**
- **Qual é a quantidade desses produtos;**
- **Use o levantamento de produção como base, de acordo com a lista do edital.**

Atenção! Quando o recurso da chamada pública for superior a R\$ 700 mil, a Entidade Executora pode lançar chamada pública somente para grupo formal, ou seja, associações e cooperativas, sem a previsão de participação de agricultores familiares individuais. A maior parte dos editais das secretarias estaduais tem orçamento maior que este valor e estão nessa categoria.

Exemplo projeto de venda individual; para grupos, o cabeçalho muda, mas a informação de produtos é a mesma:

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº...						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL						
1. Nome do proponente Beatriz Nogueira da Silva			2. CPF 000.279.123-00			
3. Endereço Comunidade Ariandá		4. Município/UF Iranduba/PA		5- CEP 00000-000		
6. Nº da DAP/CAF Física 00000000000		7. DDD/Fone (00) 0000-0000		8. E-mail (quando houver)		
9. Banco Banco do Crédito		10. Nº da agência 1111		11. Nº da conta corrente 11111-1		
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de aquisição*		Cronograma de entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1	Abacaxi	Kg	30	R\$ 4,50	R\$ 135,00	Quinzenal
2	Banana	Kg	50	R\$ 6,33	R\$ 316,50	Semanal



Lembre-se, é importante que o agricultor ou agricultora familiar possua conta bancária para receber os recursos do contrato. Caso venda por grupo formal (cooperativa ou associação) precisa ser no mesmo nome e CNPJ que consta na DAP ou CAF jurídico.

➔ QUANTO COBRAR NO PROJETO DE VENDAS?

O preço de seus produtos tem que estar de acordo com os valores do edital de chamada pública. Como já vimos, os preços do edital devem ser baseados em uma pesquisa de preços no mercado local do município.

➔ QUAL O LIMITE DE VALOR DO PROJETO DE VENDA?

A [Resolução nº 21](#), publicada pelo Governo Federal em 16 de novembro de 2021, estabeleceu um novo limite de valor para os contratos de venda do Pnae:

- Individualmente ou como grupo informal, é possível vender até o valor máximo de R\$ 40 mil por ano por Entidade Executora;
- Como grupo formal, o valor máximo será a soma de participantes listados na DAP ou CAF Jurídica vezes o valor máximo de R\$ 40 mil por Entidade Executora.

COMO ISSO OCORRE NA PRÁTICA?

Dona Maria, produtora com seu registro de DAP individual, vai fazer o seu projeto de venda para a prefeitura. O projeto da dona Maria não pode passar de R\$40 mil. No mesmo ano, ela pode fazer um outro projeto de venda de até R\$40 mil para a Chamada da Secretaria de Educação do Estado.

Seu João, dona Joana, seu Pedro e dona Janete fazem parte de uma associação. A associação pode fazer um projeto de venda no valor máximo de 4 x R\$ 40 mil = R\$ 160 mil para a Secretaria de Educação do município. Também pode vender mais o mesmo valor para o Estado.

→ SEMPRE PODEMOS VENDER O VALOR MÁXIMO?

Depende do valor do edital e da produção disponível para fornecimento! O projeto de venda deve oferecer os produtos e as quantidades conforme o edital pede. Algumas escolas, especialmente as que estão localizadas em área rural e onde vivem povos indígenas e comunidades tradicionais, têm número reduzido de estudantes. Com isso, a demanda de alimentos e o valor destinado à alimentação escolar é menor.

→ COMO POSSO ELABORAR A DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO?

A declaração de produção é um documento que assegura que a produção que será entregue é da pessoa ou família que está participando do edital. Este documento é importante para tornar o processo transparente, evitando que sejam adquiridos produtos de terceiros.

Em geral, esse documento consta como um anexo ao edital de chamada pública e deve conter data, local e assinatura. Você deve usar esse modelo para fazer a sua declaração! Esses modelos são diferentes conforme o tipo de pessoa ou grupo que está vendendo.

Se vender individualmente, na declaração deve constar:

- número do edital;
- nome próprio;
- número de CPF e DAP ou CAF;
- frase: “declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria”.

Se vender por meio de um grupo informal, cada pessoa assina uma declaração individual, como no modelo acima. Esses documentos são entregues juntos.

ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA N° _____)**

Eu, _____
 CPF n° _____ e DAP/CAF física
 n° _____, declaro, para fins de
 participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar
 - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto
 de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____ / ____ / ____

 Assinatura

DAP ou CAF ← CPF ←



Já se você vender como grupo formal, são necessárias duas declarações.

A primeira é uma declaração de produção própria. Nesta declaração deve constar:

- número do edital;
- nome da organização;
- número de CNPJ e DAP ou CAF jurídica;
- dados de identificação do quem assinará o documento
- frase: "declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP ou CAF física e compõem esta cooperativa/associação".

Esse documento deve ser assinado pela/pelo representante legal da associação ou cooperativa da agricultura familiar, conforme estabelecido na ata de posse da diretoria da organização e deve conter data e local.

Também é necessário uma declaração de responsabilidade, onde deve constar:

- nome da organização;
- número de CNPJ;
- DAP ou CAF jurídica;
- dados de identificação da pessoa que assina como responsável legal;
- frase: “declara que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP ou CAF/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção.”

Esse documento deve conter data, local e assinatura.



CHEGOU A HORA: COMO ENTREGAR A PROPOSTA?

Depois de lançado o edital de chamada pública, ele deve ter um prazo de, no mínimo, 20 dias para receber as propostas. A entrega dos documentos deve ser feita conforme orientação do edital. Tenha atenção aos detalhes e aos prazos indicados! Quando você participa da Chamada Pública, a Entidade Executora pode solicitar a entrega de uma amostra dos alimentos listados em seu projeto de venda para avaliar se os alimentos realmente atendem aos parâmetros de qualidade determinados pelo Pnae.

→ COMO É A SELEÇÃO?

Alimentos produzidos perto do local de entrega é um critério importante! Isso facilita a entrega de produtos mais frescos e saudáveis respeitando hábitos e culturas locais, ao mesmo tempo em que gera desenvolvimento da economia local.

Por isso, as propostas devem ser separadas em grupos por localidade (próprio município, municípios mais próximos e mais distantes) de forma que seja dada prioridade para os projetos de venda de agricultoras, agricultores e suas

organizações locais mais próximas dos municípios. Nos projetos de venda individuais, o local considerado é o município indicado na DAP ou CAF. Para grupo informal ou formal é considerado o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs ou CAFs físicas relacionadas ao projeto de vendas.

Depois que os projetos de venda foram separados por locais, a seleção dentro de cada grupo levará em conta mais alguns critérios de prioridade:

- **Prioridade 1:** comunidades indígenas e quilombolas, assentamentos de reforma agrária, não havendo prioridade entre estes
- **Prioridade 2:** fornecedores de gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos, segundo a [Lei nº 10.831/2003](#), regulamentada pelo [Decreto nº 6.323/2007](#) e devido cadastro no Mapa (Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos)
- **Prioridade 3:** Grupos formais (DAP ou CAF jurídica) sobre os grupos informais.

No caso de **Chamadas Públicas com base na Nota Técnica 03/2020**, os projetos devem ser selecionados com critério de proximidade da escola/comunidade onde serão entregues os alimentos.

→ ONDE ENCONTRO O RESULTADO DO PROCESSO?

Como é um processo público, o resultado da seleção de fornecedores precisa ser publicado no Diário Oficial. Além disso, as Entidades Executoras também devem divulgar em outros locais, de fácil acesso para as pessoas da localidade. Se você não encontrar a informação, procure a entidade que é responsável pela Chamada Pública.

→ MEU PROJETO DE VENDAS FOI SELECIONADO! E AGORA?

Parabéns! Valeu a pena todo o esforço, hein? Se o seu projeto de venda foi selecionado, prepare a caneta para assinar o contrato. Este é o documento que formaliza o compromisso assumido entre você e a Entidade Executora para a entrega dos alimentos, além de definir os direitos, as obrigações e as responsabilidades de cada uma das partes. O contrato também indica condições e prazos de pagamento. Atenção a esses detalhes!

O documento deve ser assinado pela Entidade Executora e pela pessoa que representa legalmente a cooperativa ou associação (grupo formal), pelas pessoas que compõem o



grupo informal, ou pela agricultora ou agricultor que estão fornecendo individualmente.

Se ficar na dúvida, ANTES DE ASSINAR O CONTRATO, consulte parceiros ou instituições de Ater da sua região. Também tire dúvidas com as Entidades Executoras.

→ O CONTRATO JÁ ESTÁ VALENDO? ENTREGANDO OS MEUS PRODUTOS!

Com o contrato assinado, os produtos são entregues conforme as datas indicadas no projeto de venda.



LEMBRE-SE: se você não entregar o que foi acordado, no prazo estipulado e quando solicitado, você poderá sofrer punições, como por exemplo, não participar mais deste tipo de processo.

→ FALTOU ALGO, POSSO SUBSTITUIR?

Sabendo que a produção agrícola pode variar, você tem a possibilidade de substituir produtos que foram indicados no projeto de venda.



LEMBRE-SE: esse processo de troca pode ter regras específicas e também precisa ser combinado com a Entidade Executora.

→ TEM CONTROLE DE QUALIDADE NA ENTREGA?

Frutas, verduras e vegetais in natura, ou seja, que não passaram por nenhum processamento, serão verificados pela escola se estão frescos, devidamente limpos e em boa qualidade.

Fique atento a esse ponto! Todos os alimentos serão verificados na hora da entrega e validados de acordo com o que foi descrito no edital da Chamada Pública. Se o alimento não estiver de acordo, será devolvido.

Lembre-se que são exigidos documentos e registros sanitários para alimentos processados. Com base na Nota Técnica 03/2020 do MPF, que vale em todo o Brasil para povos indígenas e comunidades tradicionais, os produtos que passaram por algum tipo de processamento (como farinha de mandioca, polpas de frutas como açaí, bacaba, por exemplo) e os produtos de origem animal, como peixe, aves (galinha, pato) e ovos, seguem a recomendação da Nota Técnica, desde que o fornecimento ocorra no mesmo território/comunidade/aldeia onde a escola está instalada. A qualidade do alimento também será avaliada no recebimento.

→ QUEM ASSINA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS?

O termo de recebimento é um documento de controle da entrega dos alimentos, que deve ser preenchido e depois assinado pela/pelo fornecedora/or da agricultura familiar (ou sua/seu representante) e pela/pelo representante da Entidade Executora, responsável pela verificação da qualidade e quantidade dos produtos entregues.

O termo de recebimento deve ser impresso em pelo menos duas vias. Uma fica com a Entidade Executora e a outra com representante do grupo da agricultura familiar ou quem está fornecendo individualmente.

Se tiver algum problema, como faz? Conversar sempre é importante e essas questões devem ser tratadas com a Entidade Executora. Cuide dos documentos do processo, e tenha eles com você nesses momentos.

PRODUTO ← QUANTIDADE → VALOR TOTAL
* anexar notas fiscais e/ou recibos



TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____, CNPJ _____, representada por (nome do representante legal) _____ CPF _____, recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) _____ os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor unitário	6. Valor total (*)	7. Totais

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual(is) com concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para alimentação escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____
ENTIDADE ARTICULADORA

→ **JÁ CUMPRI MINHA PARTE DO CONTRATO, COMO VOU RECEBER?**

Para receber o pagamento referente aos alimentos fornecidos ao Pnae, é necessário apresentar uma Nota do Produtor Rural, Nota Avulsa (emitida na Prefeitura) ou Nota Fiscal (grupos formais, como associações e cooperativas).

A emissão de uma nota fiscal é importante para a validação de transações de venda. É um documento fiscal que serve para prestar contas sobre como foi utilizado o dinheiro, como prestação de serviço e venda.

Grupos organizados precisam emitir notas fiscais para comprovar suas movimentações de venda e de compra. É muito comum esse processo ser feito todo pela internet, com a emissão de notas fiscais eletrônicas. Agricultoras e agricultores individuais, que são pessoas físicas e usam como identificação o CPF, também podem emitir notas fiscais avulsas. Em muitos casos é necessário fazer um cadastro na Prefeitura ou na Secretaria de Fazenda do Estado antes de pedir essas notas.

As regras para emissão de notas fiscais variam conforme o estado – é muito importante se informar e conhecer as regras de onde você mora.

Busque informação na própria Prefeitura, com as instituições parceiras ou de Ater.

Depois de apresentada a nota fiscal, e conforme os prazos estabelecidos no edital, o pagamento é realizado na conta bancária indicada no projeto de vendas, conforme acordado em contrato.

→ **SE TIVER PROBLEMAS PARA RECEBER, O QUE EU POSSO FAZER?**

O Pnae é um programa que promove a participação da agricultura familiar nas compras institucionais, gerando oportunidades de renda e melhoria da alimentação escolar. São muitos os exemplos positivos, mas sabemos que problemas podem acontecer no processo. Caso algo ocorra no seu processo, busque apoio de parceiros. Em casos que não se resolvem, você pode acionar também o Ministério Público.



FICOU COM VONTADE DE PARTICIPAR DE UM EDITAL DO PNAE?

Que bom! O Pnae é uma oportunidade para as comunidades aumentarem sua renda - além de fornecer alimentos de qualidade para estudantes. **Quer mais informação?** Os materiais abaixo podem ajudar a entender ainda mais sobre o Pnae:

Cartilha • Cadernos de Compras da Agricultura Familiar para o Pnae

<https://bit.ly/cardernoPNAE>

Cartilha • Como exigir o direito à alimentação e à nutrição adequadas no PNAE?

bit.ly/cartilhaPNAE

Guia prático • Alimentação escolar indígena e de comunidades tradicionais

bit.ly/programacapguia

Animação • Alimentação escolar para povos e comunidades tradicionais

bit.ly/animalimentacaoescolar

Biblioteca de publicações no site do FNDE

bit.ly/biblioPNAE

Créditos

Este material foi elaborado pelo projeto Bioeconomia e Cadeias de Valor. O projeto é desenvolvido no âmbito da Cooperação Brasil Alemanha para o Desenvolvimento Sustentável, por meio da parceria entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) e a *Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit* (GIZ) GmbH, com apoio do Ministério Federal da Cooperação Econômica e do Desenvolvimento (BMZ) da Alemanha. Este material foi produzido em parceria com o Consórcio ECO Consult e Conexsus.

Autoras

Mariana Semeghini
Priscila Viana
Vanessa Eyng

Revisão

Cláudia de Souza
Gustavo Assis
José Guedes
Márcio Menezes
Maria Antônia Moreira
Maria Sineide Neres
Rosualdo Rodrigues

Edição

Sara Campos

Ilustrações

Eduardo Azerêdo
Thais de Oliveira Leal

Projeto gráfico

Mayara Fischer

Diagramação

Anelise Stumpf



Por meio da:



CONEXSUS
CONEXÕES SUSTENTÁVEIS

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
E AGRICULTURA FAMILIAR

